

LEI N.º 260.2000 DE 01 DE JUNHO DE 2000.

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 120.98 E 154.98, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ALTERAR a Lei Municipal nº 120.98 e nº 154.98 no que tratam em seu artigo 19 e artigo 1º respectivamente, quanto ao ITEM II FUNÇÕES GRATIFICADAS, a nova Redação passa a ser a seguinte:

Nº de funções	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	CHEFE DE SETOR I	F G 05
06	CHEFE DE SETOR II	F G 04
03	CHEFE DE SETOR III	F G 02
06	ASSESSOR SETORIAL	F G 03
01	MOTORISTA AMBULÂNCIA	F G 05
04	MOTORISTA DE ÔNIBUS	F G 03
01	MOTORISTA DO PREFEITO	F G 03
01 ✓	FISCAL SANITÁRIO I	F G 04
01 ✓	FISCAL SANITÁRIO II	F G 03
02	ASSESSOR P S F	F G 02

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fica estabelecido que no mesmo cargo ou cargo idêntico em que os servidores estejam nomeados deva prevalecer a equivalência quanto a concessão de FGs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As classificações de Chefe I II III e de Fiscal I E II, decorem do aumento da responsabilidade técnica atribuída ao cargo.

Art. 2º- Permanece o item I do artigo 19 da Lei Municipal nº 120.98 de 22 de abril de 1998, através da alteração procedida com a Lei Municipal nº 166.99 de 02 de março de 1999.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item II do artigo 19 da Lei Municipal nº 120.98 de 22 de abril de 1998 e a Lei nº 154.98 de 14 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 01 de junho de 2000.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento